



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 22/10/2025 12:40:24.830 -PL261424  
ESB 84/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

**ESB n.84/2025**

Aprova o Plano Nacional de Educação

para o decênio 2024-2034.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º O art. 9º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A União promoverá a realização de, no mínimo, duas conferências nacionais de educação até o término do período de vigência do PNE, precedidas de conferências estaduais, distrital e municipais, assegurada a ampla e irrestrita participação de todos os interessados.

§ 1º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até quatro anos entre elas, podendo ser convocadas extraordinariamente quando necessário.

§ 2º A articulação das conferências e a consolidação de seus resultados competirão aos respectivos entes federativos, sendo as etapas municipais e estaduais de responsabilidade das respectivas Secretarias de Educação, e a etapa nacional, do Ministério da Educação.



§ 3º Os documentos técnicos de monitoramento e avaliação oficiais do PNE, produzidos pelos órgãos competentes, servirão de subsídio para os debates em todas as etapas das conferências.

§ 4º Os relatórios finais de cada etapa das conferências deverão registrar todas as propostas apresentadas, com a identificação de sua origem, bem como o resultado das deliberações, incluindo as propostas aprovadas e as rejeitadas, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo."

(NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda promove alterações substanciais no processo de realização das conferências de educação, com o objetivo de fortalecer a legitimidade, a transparência e o caráter republicano desses importantes espaços de debate. Ao atribuir a coordenação e a consolidação dos resultados aos órgãos próprios de cada ente federativo — as Secretarias de Educação e o Ministério da Educação —, a proposta vincula o processo à estrutura do Estado, garantindo maior institucionalidade e evitando a captura por visões unilaterais. Adicionalmente, a nova redação estabelece mecanismos cruciais de transparência e controle social. A exigência de que os debates sejam subsidiados por documentos técnicos oficiais busca qualificar a discussão, pautando-a em evidências. A determinação de registrar todas as propostas, aprovadas ou rejeitadas, com a identificação de sua origem, cria uma trilha de auditoria que permite a qualquer cidadão acompanhar o processo deliberativo, assegurando que o resultado final seja um reflexo fiel da pluralidade de vozes da sociedade e não apenas de grupos específicos.



\* C D 2 5 5 1 5 3 9 4 2 0 0 \*

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de 2025.

PR. MARCO FELICIANO  
Deputado Federal - PL/SP  
Vice-líder da Oposição na Câmara dos Deputados

Apresentação: 22/10/2025 12:40:24.830 -PL261424  
ESB 84/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024  
ESB n.84/2025



\* C D 2 2 5 5 1 5 3 9 9 4 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255153994200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pr. Marco Feliciano